

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual

EDITAL DE CONCURSO Nº 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1997

O Ministério da Cultura, através da Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as inscrições e os envelopes contendo a documentação de habilitação, e o projeto técnico das empresas produtoras independentes, que desejarem participar deste concurso de Premiação de Projetos Audiovisuais de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente, conforme processo nº 01400.000645/97-90, e de acordo com as normas das Leis nºs 8.401, de 08 de janeiro de 1992, 8.685, de 20 de julho de 1993, Decretos nºs 567, de 20 de junho de 1992, 974, de 08 de novembro de 1994, Portaria MinC nº 17, de 30 de janeiro de 1997, em especial, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - O concurso foi autorizado pela Portaria nº 17, de 30 de janeiro de 1997, do Ministério da Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do Concurso de Premiação de Projetos de Obras Audiovisuais Cinematográficas de Curta Metragem de Produção Brasileira Independente, destinado à realização dos projetos vencedores.

2.2 - Os projetos deverão abordar seus temas entre os valores culturais que expressem características das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

3. DO PRAZO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições para o Concurso deverão ser protocoladas pelas concorrentes ou seus procuradores, entre o período de 17 a 21 de março de 1997, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços abaixo indicados:

Ministério da Cultura
Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual
Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Sala 327
CEP: 70.068-900 - Brasília - DF

Delegacia Regional do MinC - Rio de Janeiro
Endereço: Rua da Imprensa, nº 16 - 2º andar - Centro
Cep: 20030-120 - Rio de Janeiro - RJ

Delegacia Regional do MinC - Pernambuco
Endereço: Rua do Hospício, 619 - 2º andar, Bloco "D", Santo Amaro
Cep: 50050-050 - Recife - PE

Delegacia Regional do MinC - São Paulo
Endereço: Fundação Bienal de São Paulo
Parque Ibirapuera - Portão 3 - 3º andar
Cep: 04.098-900 - São Paulo - SP

Delegacia Regional do MinC - Minas Gerais
Endereço: Rua Aarão Reis, 423 - Praça da Estação
Cep: 30120-000 - Belo Horizonte - MG

3.2 - O Edital do Concurso poderá ser obtido a partir do dia 17 de fevereiro de 1997, no horário de expediente do Serviço Público Federal, nos endereços supracitados;

3.3 - Para as Concorrentes, que tenham domicílio fora das praças constantes dos endereços indicados no item 3 deste Edital, será admitido o pedido de inscrição via SEDEX ou AR, dirigido diretamente à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, indicado na letra "a" do sub-item 3.1;

3.4 - Adotada a hipótese do item acima, a Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual encaminhará ofício de informação do recebimento da inscrição à Concorrente, no prazo de 5 (cinco) dias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - As Concorrentes deverão apresentar os respectivos pedidos de inscrições dos projetos mediante requerimento dirigido à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual, nos endereços constantes do item 3 deste Edital, contendo dois envelopes lacrados: o primeiro destinado à documentação de habilitação e o segundo para o projeto técnico.

4.2 - Não serão admitidas inscrições de Concorrentes nas quais figurem membros da Comissão Julgadora nas condições de diretor, produtor, roteirista ou de participante a qualquer título na empresa produtora, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do concurso.

4.3 - Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 3.1 deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO (1º Envelope)

5.1 - Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem a seguinte documentação:

5.1.1 - Requerimento de Inscrição do Projeto;
5.1.2 - Contrato Social e Alterações, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial.
5.1.3 - Cópia do cartão de registro no Cadastro Geral de Contribuintes - C.G.C.

5.1.4 - Comprovante de regularidade perante o INSS, FGTS, Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

5.1.5 - Declaração de compromisso da Concorrente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, caso os seus custos excedam o valor do prêmio, estabelecido no item 8.

5.1.6 - Comprovante da cessão de direitos de adaptação de obra literária ou promessa de cessão, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano, se for o caso, ou declaração de autenticidade.

5.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.3 - Os documentos constantes do item 5.1.4 poderão ser substituídos por cópia do comprovante de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na forma da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1993, com as alterações procedidas pela Instrução Normativa nº 9, de 16 de abril de 1996, ambas do Ministério da Administração e Reforma do Estado.

6. DO PROJETO TÉCNICO (2º envelope)

6.1 - O projeto deverá conter os seguintes elementos abaixo relacionados, a serem apresentados em 09 (nove) vias:

6.1.1 - Sinopse do projeto, no máximo com 3 (três) laudas;
6.1.2 - Justificativa do projeto;
6.1.3 - Abordagem do tema, enfocando os aspectos culturais da região brasileira de que trata o projeto;

6.1.4 - Roteiro com divisão por sequência e os diálogos desenvolvidos, quando couber;
6.1.5 - Plano de Produção;

6.1.8 - Curriculum resumido do diretor, com no máximo 01 (uma) lauda;

6.1.9 - Curriculum da empresa produtora com a relação dos filmes por ele produzidos, prêmios recebidos em festivais e números de telespectadores dos filmes lançados comercialmente nas salas de exibição;

6.2 - Os projetos de produção em animação deverão conter "Story Board", ficando dispensado da apresentação do roteiro.

7. DA COMISSÃO, DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão será designada pelo Secretário para o Desenvolvimento Audiovisual e será constituída de oito especialistas notórios e mais seu presidente, que julgarão os projetos na forma deste Edital;

7.2 - Os membros da Comissão de Julgamento, individualmente, selecionarão e indicarão 20 (vinte) projetos, tendo como base os documentos apresentados na forma do item 6;

7.3 - A decisão da Comissão de Julgamento será tomada por maioria da soma das indicações na forma do sub-item 7.2;

7.4 - Serão considerados vencedores os projetos audiovisuais de curta metragem de produção brasileira independente, até o limite de 20 (vinte) projetos, que obtiverem, em ordem decrescente, maior número de indicações;

7.5 - No caso de empate dos projetos necessários à totalização do limite fixado no sub-item anterior, a escolha será procedida através de sorteio entre eles, em audiência pública, por ocasião da reunião da Comissão de Julgamento prevista no sub-item 7.6;

7.6 - A Comissão de Julgamento se reunirá no dia 09 de junho de 1997, às horas, no Auditório da FUNARTE situado na sede do Ministério da Cultura, em Brasília-DF, para apresentação do resultado final;

7.7 - A decisão da Comissão de Julgamento é soberana, definitiva e irrecorrível;

7.8 - A decisão da Comissão de Julgamento contendo a relação dos projetos vencedores será publicada no Diário Oficial da União, indicando o nome do Concorrente e do respectivo projeto.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 - Serão premiados 20(vinte) projetos com o prêmio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cada um;

8.2 - O Prêmio destinar-se-á à efetiva realização do projeto, conforme objeto deste Edital de Concurso, fixado no item 2.

8.3 - Os Concorrentes-vencedores receberão seus prêmios após a assinatura do Contrato de Realização de Obra Certa com Cessão Parcial de Direitos, conforme Anexo I deste Edital.

8.4 - A falta de assinatura do Contrato a que se refere o sub-item 8.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação do resultado no Diário Oficial da União, implicará na renúncia do prêmio;

8.5 - A liberação do prêmio se dará em duas parcelas:

a) 70% (setenta por cento) na assinatura do Contrato a que se refere o sub-item 8.3; e
b) 30% (trinta por cento) na entrega da cópia, conforme item 8.6.

8.6 - No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato previsto no item 8.3, o Contratado entregará uma cópia da obra audiovisual na bitola 35 mm nova e uma cópia em Betacam Digital nova à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual, no endereço indicado na letra "a" do Sub-item 3.1 deste edital;

8.7 - No caso do Contratado não cumprir o prazo de entrega das cópias, conforme o estabelecido no sub-item 8.6, deverá devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação do Imposto sobre a Renda, à Secretaria Para o Desenvolvimento Audiovisual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A inscrição do Concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do Concurso.

9.2 - A Cessão Parcial de Direitos, de caráter vitálio, sobre o projeto audiovisual realizado com recursos deste Concurso para o Ministério da Cultura, restringe-se, exclusivamente, à sua utilização nos segmentos de televisões brasileiras e nos canais básicos de utilização gratuita de televisão por assinatura, destinados à educação e cultura, nos termos da alínea "I" do art. 23, da Lei nº 8.977, de 06 de janeiro de 1995, nos estabelecimentos de 1º, 2º e 3º graus, públicos e privados, em empresas e fundações públicas, em associações culturais e comunitárias e em mostras e festivais nacionais e internacionais, bem como nas representações diplomáticas do Brasil.

9.3 - Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

9.3.1 - Obra audiovisual cinematográfica é aquela cuja matriz é impressa em filme negativo cinematográfico na bitola de 35 mm;

9.3.2 - Obra audiovisual de produção independente é aquela cujo produtor majoritário não é vinculado, direta ou indiretamente, a empresas concessionárias de serviços de radiodifusão e cabodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

9.3.3 - Obra audiovisual de curta metragem é aquela cuja duração é igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

9.3.4 - Obra audiovisual brasileira é aquela produzida por empresa brasileira ou em regime de co-produção, com empresas de outros países.

9.4 - Os projetos não premiados deverão ser retirados pelo proponente, na Secretaria para o Desenvolvimento Audiovisual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a constar da data de publicação do resultado do Concurso.

Brasília, 7 de fevereiro de 1997

MOACIR DE OLIVEIRA
Secretário para o Desenvolvimento Audiovisual

(Of. nº 24/97)

ANEXO I

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E CESÃO PARCIAL DE DIREITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

A União Federal, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", sobreloja, Brasília, DF, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 01.264.142/0002-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada